



CHAMADA PÚBLICA EDITAL N° 01 /2020 – CMDCA

Dispõe sobre chamada pública objetivando selecionar proposta de Organização da Sociedade Civil (OSC) que tenha interesse e aptidão para executar projeto inscrito pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no edital Fundos da Infância e Adolescência 2020, do ITAÚ SOCIAL, no âmbito do município de Campo Limpo Paulista/SP, que tem como objeto “O diagnóstico da infância e adolescência, assim como assessoria na elaboração do plano de ação do CMDCA do município de Campo Limpo Paulista, com o intuito de nortear as políticas públicas destinadas a este público”.

1. APRESENTAÇÃO

1.1 O presente Chamamento Público irá selecionar Entidade, pactuando através de Termo de COLABORAÇÃO, que terá por objetivo a execução de projeto submetido pelo CMDCA ao Itaú Social, denominado “Construindo Futuros: Dados que transformam”, CONDICIONADO À ESCOLHA DO CMDCA NO EDITAL FIA 2020 DO ITAÚ, conforme Regulamento que fixa como data limite para inclusão da instituição executora do projeto o dia 30/09/2020.

1.2 A entidade selecionada disponibilizará dos valores destinados pelo Itaú Social para a execução da proposta inscrita pelo CMDCA, por meio da plataforma “Prosas (<https://prosas.com.br/editais/5407-edital-fundos-da-infancia-eda-adolescencia-2020>), todavia, observadas as disposições contidas neste Edital, e em conformidade com os seguintes instrumentos:

1.2.1 Descrição da Proposta – Anexo I;

1.2.2 Cronograma de Ações – Anexo II;

1.2.3 Orçamento da Proposta – Anexo III.

1.3 O procedimento de seleção reger-se-á pela Lei nº13.019, de 31 de julho de 2014, além das condições previstas neste Edital, analisado pela Comissão de Financiamento e Orçamento do CMDCA (instituída pela Resolução do CMDCA de Campo Limpo Paulista, nº 09/2020, de 20 de julho de 2020) para avaliação e julgamento da proposta.

2. OBJETIVOS DO EDITAL

2.1 OBJETIVO GERAL DA PROPOSTA:

Produzir diagnóstico da realidade social da infância e juventude e Plano de Ação para o CMDCA, subsidiando o Conselho e as instâncias Governamentais e não Governamentais na formulação e execução de suas políticas e programas, contribuindo para melhoria e qualidade do atendimento a crianças e adolescentes do município.



2.2 OBJETIVOS ESPECÍFICOS E METAS:

- Caracterizar a população infanto-juvenil e suas famílias do município nos aspectos demográfico, socioeconômico e de violação de direitos, atingindo a meta de uma amostragem de no mínimo de 5% das Crianças e Adolescentes do Município.
- Identificar e envolver no diagnóstico a rede de atendimento (governamental e não governamental) existente no município dirigida a esse segmento populacional, segundo capacidade, abrangência geográfica e tipo de atendimento, identificando lacunas institucionais, operacionais e de abrangência dos serviços ofertados, através da relação com a demanda demográfica; atingindo a meta de mapeamento de 100% dos serviços que compõem a Rede de Atendimento.
- Analisar a estruturação da rede de atendimento, verificando aspectos de intersectorialidade, cobertura, financiamento e controle social, atingindo a meta de mapeamento de 100% dos serviços que compõem a Rede de Atendimento.
- Apontar a capacidade de atendimento da rede local, as condições gerais no atendimento, os principais problemas, limites e possibilidades dos serviços que compõem a rede de atendimento, ou seja, suas potencialidades, avanços, desafios e demandas; atingindo a meta de mapeamento de 100% dos serviços que compõem a Rede de Atendimento.
- Levantar informações a respeito da percepção das crianças e adolescentes e responsáveis acerca da realidade vivida, da qualidade de vida e perspectivas para o futuro, tendo como público alvo para a amostragem, as crianças, adolescentes e jovens; atingindo a meta de uma amostragem de no mínimo de 5% das Crianças e Adolescentes do município.
- Quantificar o acesso de crianças e adolescentes às ações, aos programas e aos projetos oferecidos pela Rede nos últimos dois anos. Atingindo a meta de uma amostragem de no mínimo 5% das Crianças e Adolescentes do município.
- Mapear as violações de direito incidentes no município, atingindo como meta o levantamento das informações colhidas em 100% da rede referentes aos últimos dois anos de atendimento, indicando ações e estratégias para o enfrentamento da situação encontrada no Diagnóstico.
- Identificar a capacitação técnica da Equipe da Rede de Atendimento à Criança e ao Adolescente, com amostragem de 100% dos serviços que compõem a Rede de Atendimento.
- Entrega do Relatório do Diagnóstico e Planejamento, contendo as propostas para o Plano de Ação Municipal, até 06 meses após o início da coleta de dados em observância as metas quantitativas descritas acima.

2.3 Executar o projeto aprovado pelo Colegiado, e SUBMETIDO pelo CMDCA ao Itaú Social, dentro da Modalidade 02 do Edital FIA 2020, cujo tema é Elaboração de diagnóstico local e de



plano de ação para garantia dos direitos de crianças e adolescentes / Elaboração de sistema de informação, monitoramento e avaliação das políticas públicas municipais direcionadas a crianças e adolescentes.

3. QUEM PODERÁ PARTICIPAR

3.1 Poderão participar deste Edital as Organizações da Sociedade Civil (OSCs), assim consideradas aquelas definidas pelo art. 2º, nos incisos I e II da Lei nº 13.019, de 2014 (com redação dada pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015):

I. Organização da Sociedade Civil:

a) Entidade privada sem fins lucrativos (associação ou fundação) que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;

b) As sociedades cooperativas previstas na Lei nº 9.867, de 10 de novembro de 1999; as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para fomento, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural; e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social; ou

c) As organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos.

3.2 Os participantes da presente Chamada Pública devem atender a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos e, ainda, aos seguintes:

3.2.1 Em seus atos constitutivos definir expressamente sua natureza, objetivos, missão e público alvo;

3.2.2 Comprovadamente, realizem atendimento, assessoramento ou defesa e garantia de direitos de crianças e adolescentes, que garantam a universalidade do atendimento, independentemente de contraprestação do usuário; e tenham finalidade pública e transparência nas suas ações.

3.2.3 Que possuam registro válido no Conselho de Direitos da Criança e Adolescência do município onde atua há pelo menos 2 (dois) anos.

3.3. As organizações participantes desta seleção poderão ser, isolada ou cumulativamente:



3.3.1 DE ATENDIMENTO: aqueles que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços, executam programas ou projetos e concedem benefícios de proteção social básica ou especial, dirigidos às crianças e aos adolescentes em situações de vulnerabilidades ou risco social e pessoal;

3.3.2 DE ASSESSORAMENTO: aqueles que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas ou projetos voltados prioritariamente para crianças, adolescentes e suas famílias; e

3.3.3 DE DEFESA E GARANTIA DE DIREITOS: aqueles que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas ou projetos voltados prioritariamente para a defesa e efetivação dos direitos socioassistenciais, construção de novos direitos, promoção da cidadania, enfrentamento das desigualdades sociais, articulação com órgãos públicos de defesa de direitos, dirigidos a crianças e adolescentes;

3.4 É vedado participar desta chamada pública, cujo objeto trata da celebração de termo de colaboração, as entidades que se encontrem em uma ou mais das seguintes situações:

I - Não estejam regularmente constituídas ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

II - Esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

III - Tenha como dirigente membro de poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, se organização da sociedade civil (OSC);

IV - Tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 anos, exceto se:

a) For sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados.

b) For reconsiderada ou revista à decisão pela rejeição.

c) A apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo.

V - Tenha sido punida com uma das seguintes ações:

a) Suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração.

b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública.



c) Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a 2 anos.

VI - Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea “c” do inciso V.

VII - Tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por tribunal ou conselho de contas de qualquer esfera da federação em decisão irrecurável nos últimos 8 anos.

VIII - Tenha entre seus dirigentes, pessoas:

a) Cujas contas relativas às parcerias, tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por tribunal ou conselho de contas de qualquer esfera da federação em decisão irrecurável nos últimos 8 anos.

b) Julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação.

c) Considerada responsável por ato de improbidade enquanto durarem os prazos estabelecidos nos itens a e b deste inciso;

3.4.1 Não serão considerados débitos que decorram de atraso na liberação de repasses pela administração pública ou que tenham sido objeto de parcelamento, se a organização da sociedade civil estiver em situação regular no parcelamento.

3.4.2 Não serão considerados membros de Poder os integrantes de Conselho de Direitos e de Políticas Públicas.

3.4.3 Nos processos de seleção de projetos nos quais as entidades e os órgãos públicos ou privados representados nos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente figurem como beneficiários dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, os mesmos não devem participar das comissões de avaliação e monitoramento, e deverão abster-se do direito de voto, segundo o artigo 17, da Resolução nº 37/2010, do CONANDA.

4. DA APTIDÃO TÉCNICA

Por exigência do EDITAL FIA 2020 e da proposta apresentada pelo CMDCA, as entidades que almejam participar do certame, necessitam ter, especificamente, as qualidades técnicas elencadas abaixo:



- a) Consistência da metodologia proposta para realização do projeto;
- b) Grau de envolvimento e forma de participação dos membros do Conselho no projeto;
- c) Previsão de atividades e meios para que os resultados obtidos sejam utilizados para o aprimoramento dos planos de ação do Conselho, dos planos de aplicação dos recursos do Fundo e das políticas públicas municipais;
- d) Tenham experiência comprovada na realização de atividades ou projetos relacionados com o objeto da proposta ou de natureza semelhante;
- e) Tenham capacidade de realizar parcerias com outras instituições públicas ou privadas para o desenvolvimento do projeto, e, ainda, de fazer contratações de pessoas jurídicas que atendam aos requisitos mínimos necessários para o desenvolvimento da proposta; e
- f) Comproven atuação na área de atendimento, assessoramento ou defesa e garantia de direitos de crianças e adolescentes.

5. PLANO DE TRABALHO

A Entidade apresentará plano de trabalho ESTRITAMENTE de acordo com os Anexos deste Edital, que correspondem à proposta apresentada pelo CMDCA junto ao Itaú Social, nos moldes do Edital FIA 2020, nos quais estão fixados os termos e métodos de trabalho que serão realizados durante a execução do projeto, de acordo com o previsto no Edital FIA 2020 do Itaú Social.

6. DAS DESPESAS

6.1 Nas contratações e na realização de despesas e pagamentos em geral, efetuados com recursos da parceria, a entidade deverá observar o instrumento de parceria e a legislação regente, em especial o disposto na Lei nº 8.666/93 e Lei nº 13.019, de 2014. É recomendável a leitura integral dessa legislação, não podendo a entidade ou seu dirigente alegar, futuramente, que não a conhece, seja para deixar de cumpri-la, seja para evitar as sanções cabíveis.

6.2 Todos os recursos da parceria deverão ser utilizados para satisfação de seu objeto, sendo admitidas, dentre outras despesas previstas e aprovadas no plano de trabalho:

- a) remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;
- b) diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;



c) custos indiretos necessários à execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria (aluguel, telefone, assessoria jurídica, contador, água, energia, dentre outros);

d) aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais.

6.3 Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, nos termos do art. 52 da Lei nº 13.019, de 2014.

6.4 O instrumento de parceria será celebrado de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira do Fundo Municipal do Direito da Criança e Adolescente, **SOMENTE em caso de seleção da proposta inscrita pelo CMDCA junto ao Itaú Social, e após o efetivo recebimento e crédito da destinação dos recursos financeiros do Itaú.**

6.5 O repasse dos valores vinculados ao Termo de Colaboração, objeto deste Edital estará igualmente condicionada à celebração de parcerias com a administração pública municipal que viabilizará a contrapartida prevista na proposta apresentada pelo CMDCA.

7. DO PROCESSO SELETIVO

7.1 O Processo Seletivo de que trata o presente Edital se dará através de três etapas:

a) PRIMEIRA ETAPA - PROPOSTAS: as entidades apresentarão suas propostas e documentos para o projeto elaborado pelo CMDCA;

b) SEGUNDA ETAPA – ANÁLISE DOCUMENTAL DAS ENTIDADES: conforme critérios definidos no Edital;

c) TERCEIRA ETAPA - HOMOLOGAÇÃO: uma vez escolhida a Entidade e, **caso o CMDCA seja contemplado pelo Edital FIA 2020**, será realizado o termo de colaboração, ficando a disponibilização dos recursos financeiros para execução do projeto vinculada ao crédito dos valores pelo Itaú na conta do FMDCA, e ao cumprimento das demais cláusulas deste Edital.

8. DA AUSÊNCIA DE RESPONSABILIDADE DO CMDCA

É constantemente frisado que o presente edital **ESTÁ CONDICIONADO à obtenção pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – CMDCA da aprovação no certame realizado pelo Itaú.** Tal fato, uma vez previamente informado às instituições participantes, possui o condão de escusar o CMDCA de qualquer responsabilidade vindoura, em hipótese de derrota no certame FIA 2020.



Deve ser ressaltado, também, que mesmo que a entidade seja escolhida para executar o projeto, não sendo escolhido o CMDCA no Edital FIA 2020, encerram-se todas as obrigações oriundas do termo de colaboração pactuado.

9. DA FASE DE SELEÇÃO – ETAPA 1

Tabela 1 ETAPA 1	DESCRIÇÃO	Datas
1	Publicação do Edital de Chamamento Público.	14/08/2020
2	Envio dos envelopes: ENVELOPE 1 – Deve conter Planos de Trabalho, conforme modelo em anexo, e ENVELOPE 2 - Documentos para habilitação.	14/08/2020 a 14/09/2020
3	Etapa competitiva de avaliação dos Planos de Trabalho pela Comissão de Financiamento e Orçamento	15/09/2020 a 16/09/2020
4	Divulgação do resultado preliminar.	17/09/2020
5	Interposição de recursos contra o resultado preliminar.	18/09/2020 a 21/09/2020
6	Análise dos recursos pela Plenária do CMDCA	22/09/2020 a 23/09/2020
7	Homologação e publicação do resultado final de julgamento das Propostas de Plano de Trabalho, lavrado em ata, contendo a lista classificatória das propostas com a respectiva pontuação, discriminação da OSC's da primeira etapa	24/09/2020



TABELA 2 – ETAPA 2	DESCRIÇÃO	Datas
2	Análise da Documentação contida no ENVELOPE 2, pelo setor técnico da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social (SADS), conforme previsto no Art. 22, Inciso IV, Parágrafo 1º da LEI 2.274/15.	25/09/2020 a 29/09/2020
3	Divulgação do resultado preliminar.	30/09/2020
4	Interposição de recursos contra o resultado preliminar.	01/10/2020 a 05/10/2020
5	Análise dos recursos pela Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social	06/10/2020
6	Homologação e publicação do resultado final de julgamento das Propostas, lavrado em ata	08/10/2020

10. DA PRIMEIRA ETAPA - PROPOSTAS

10.1 A Comissão de Financiamento e Orçamento receberá as propostas para a análise até 14/09/2020.

10.2 As propostas devem ser entregues em dois envelopes lacrados, identificados como ENVELOPE 01 e ENVELOPE 02; NOME DA INSTITUIÇÃO E CNPJ, com os seguintes conteúdos:

- **ENVELOPE 01** – Plano de Trabalho; Documentos que comprovem experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de natureza semelhante (atestados de capacidade técnica, convênios executados com o poder público); Cronograma das Ações e Orçamento da Proposta de acordo com anexos.
- **ENVELOPE 02** – Documentos para habilitação da OSC.

10.3 Os envelopes deverão ser entregues do dia **14/08/2020 a 14/09/2020 das 10h00 às 14h00, de segunda a sexta-feira, no seguinte endereço: Av. Alfred Krupp, 995 – Jardim América – SP – CEP 13.230-060 – Aos Cuidados do CMDCA.**

10.4 Nessa fase, cada proposta terá nota de 0 a 10, tomando como critério de avaliação os itens abaixo:



Crítérios	PONTUAÇÃO
1. Detalhamento da experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de natureza semelhante (atestados de capacidade técnica, convênios executados com o poder público)	0 - 2,5
2. Capacidade técnico-operacional da equipe que irá executar a proposta, a ser comprovada com descrição sobre a qualificação dos profissionais envolvidos.	0 - 2,0
3. Informações detalhadas sobre as atividades a serem executadas, metodologia que será utilizada para atendimento das metas e desenvolvimento do projeto, cronograma e os indicadores que aferirão o seu cumprimento.	0 – 2,5
4. Valor Global - Adequação do valor de referência constante no Plano de Trabalho do Edital FIA 2020 (Anexo I) ao valor proposto pela OSC	0 - 3,0

10.5 No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério de julgamento (4). Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, nos critérios de julgamento (1), (3), e (2). Caso essas regras não solucionem o empate, será considerada vencedora a entidade com mais tempo de constituição e, em último caso, a questão será decidida por sorteio.

10.6 Cada proposta será avaliada pela Comissão de Financiamento e Orçamento do CMDCA, sendo atribuída a respectiva nota dentro dos critérios definidos acima, escolhendo para participar da segunda fase do certame a Entidade que obtiver a maior pontuação, mediante divulgação do resultado no site da Prefeitura de Campo Limpo Paulista e Diário Oficial do Município (DOM).



10.7 Após a divulgação do resultado da análise das propostas de que trata o item anterior, ficará aberto prazo para recurso, conforme descrito na TABELA 1.

10.7.1 Os recursos deverão ser protocolados em envelopes lacrados, com identificação da empresa, na sede do CMDCA, do dia 18/09/2020 a 21/09/2020 das 10h00 às 14h00 de segunda a sexta-feira, no seguinte endereço: Av. Alfred Krupp, 995 – Jardim América – SP – CEP 13.230-060 – Aos Cuidados do CMDCA.

11 DA SEGUNDA ETAPA

11.1 A Entidade escolhida será avaliada através dos documentos abaixo listados, que deverão constar no ENVELOPE 2 para fins da habilitação na segunda etapa:

- a) Ofício solicitando a habilitação jurídica no procedimento;
- b) Cópia do Estatuto Social atualizado, registrado junto ao Oficial de Registro de Títulos e Documentos de Pessoas Jurídicas,
- c) Cópia da Ata de Eleição e Posse da atual diretoria, registrada junto ao Oficial de Registro de Títulos e Documentos de Pessoas Jurídicas, ou termo de posse do responsável pelo órgão;
- d) Cópia da Cédula de Identidade e CPF do responsável pela entidade;
- e) Comprovante de endereço residencial do responsável pela entidade;
- f) Cópia do Registro do Conselho de Direitos da Criança e Adolescente do município de Campo Limpo paulista ou do município sede da OSC;
- g) Certidão de Registro Civil da Pessoa Jurídica;
- h) Prova de inscrição da entidade no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, pelo prazo mínimo de 02 (dois) anos;
- i) Cópia de comprovante de endereço da entidade;
- j) Comprovante de posse e/ou propriedade e/ou aluguel do imóvel da entidade;
- k) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União;
- l) Certidão Negativa de Tributos Municipais – SEFIN;
- m) Certidão Negativa de Tributos Estaduais – SEFAZ;
- n) Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS;
- o) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- p) Balanço contábil do exercício anterior assinado por um contador;



11.2 Os documentos exigidos deverão estar dentro de seus prazos de validade na data de entrega. Caso não seja mencionado no documento o prazo de validade, a SADS aceitará a validade de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua emissão.

11.3 Serão considerados documentos de identidade: Cédula de Identidade; ou Carteira Nacional de Habilitação com fotografia, na forma da Lei no 9.053/1997; ou Carteira de Trabalho e Previdência Social; ou Carteira oficial de Órgão de Classe; ou Passaporte válido.

11.4 Não serão aceitos como documentos de identidade: Certidão de Nascimento; Carteira Nacional de Habilitação sem fotografia; Carteira de Estudante; Carteiras Funcionais, sem valor de identidade; documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados; quaisquer outros não especificados no item anterior.

11.5 Serão considerados comprovantes de endereço: contas de água, luz e telefone fixo, dos últimos 03 (três) meses.

11.6 Caso a Entidade vencedora na Primeira Etapa não seja habilitada na Segunda Etapa, será convocada a próxima instituição que obteve maior nota na Primeira Fase.

11.7 Concluído o trabalho, referente à SEGUNDA ETAPA do processo seletivo, o resultado final da seleção, de que trata este edital, será divulgado no site da Prefeitura de Campo limpo Paulista e publicado no Diário Oficial do Município – DOM.

11.8 Os recursos desta etapa deverão ser protocolados em envelopes lacrados, com identificação da empresa, na sede do CMDCA do dia 01/10/2020 a 05/10/2020 das 10h00 às 14h00 de segunda a sexta-feira, no seguinte endereço: Av. Alfred Krupp, 995 – Jardim América – SP – CEP 13.230-060 – Aos Cuidados do CMDCA.

11.9 Julgados os recursos, o CMDCA divulgará no dia 06/10/2020, no site oficial da Prefeitura de Campo Limpo Paulista o resultado do certame.

12. DA TERCEIRA ETAPA - DA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

12.1 O processo de celebração do termo de colaboração, este **CONDICIONADO à aprovação do CMDCA no Edital FIA 2020 do Itaú Social**, observará as seguintes etapas até a assinatura do instrumento de parceria:



ETAPA 3 - DESCRIÇÃO DA ETAPA

TABELA 3 - ETAPA 3	DESCRIÇÃO DAS ETAPAS
1	Entrega de Comprovante de abertura de conta corrente específica para a execução do projeto, fornecida, exclusivamente, pelo Banco do Brasil, com extrato zerado;
2	Entrega de Termo de Compromisso do gestor da entidade de que aplicará os recursos repassados estritamente para execução do Termo de Colaboração e de que manterá conta exclusiva para a movimentação dos recursos repassados através do Contrato, informando número da conta.
3	Parecer técnico e jurídico.
4	Publicação do extrato do Termo de Colaboração no Diário Oficial Município
5	Convocação da Entidade selecionada para assinatura do Termo de colaboração.

13. DAS PENALIDADES

13.1. A entidade intimada a prestar qualquer esclarecimento adicional deverá fazê-lo no prazo determinado, sob pena de desclassificação.

13.2. O descumprimento, total ou parcial, das obrigações assumidas pela entidade selecionada acarretará a aplicação das sanções previstas na legislação em vigor. Se o mesmo ocorrer antes da assinatura do Termo de Colaboração, será selecionada a segunda entidade classificada.

13.3. A entidade que, convocada para celebrar o Termo de Colaboração, deixar de apresentar a documentação exigida ou apresentá-la com vícios de falsidade, fraudarem ou usarem de quaisquer outros artifícios viciosos na execução do Termo de Colaboração, comportar-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, sofrerão, conforme o caso, as seguintes sanções:

13.3.1 Advertência;

13.3.2 Suspensão temporária do direito de conveniar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até 02 (dois) anos;

13.3.3 Declaração de inidoneidade para conveniar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



13.4. A inexecução, total ou parcial, do Termo de Colaboração ensejará a sua rescisão, com a correspondente prestação de contas, em que será apurada a necessidade de eventual devolução da verba repassada e/ou responsabilização por má gestão de verba pública.

13.5. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, em que seja assegurada a Defesa Prévia, bem como o Contraditório e a Ampla Defesa.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Independente de declaração expressa, a apresentação da proposta implica na aceitação plena e total das condições e exigências deste edital, na veracidade e autenticidade das informações constantes nos documentos apresentados, e, ainda, na inexistência de fato impeditivo à participação da entidade, bem como de que deverá declará-los quando ocorridos durante o processo seletivo.

14.2. O presente edital poderá ser alterado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, antes da celebração do termo de colaboração por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza, e, caso as eventuais alterações tenham repercussão na elaboração do Projeto Básico, será fixado novo prazo para apresentação do mesmo.

14.3. É de inteira responsabilidade da entidade o acompanhamento da publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo seletivo público, no site da Prefeitura de Campo Limpo Paulista e os publicados no DOM.

14.4. A entidade deverá prestar contas dos valores repassados, comprovando a aplicação dos recursos recebidos, de acordo com a determinação da Lei nº 13019/2014.

14.5. Esclarecimentos e informações adicionais acerca deste Edital poderão ser solicitados no período de vigência do mesmo, preferencialmente, por meio do correio eletrônico cmdcaclp@gmail.com, bem como no telefone (11) 4038-3393.

14.6. Os casos omissos e controvertidos serão decididos pelo Colegiado do CMDCA.

14.7. O presente edital entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Limpo Paulista, 13 de agosto de 2020

Mônica Izumi Ota
PRESIDENTE DO CMDCA